

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 10m4iv3y SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/04/2026 Projeto de lei nº 418/2026 Protocolo nº 2628/2026 Processo nº 1064/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Beto Dois a Um</p>		

Declara de utilidade pública estadual a Associação de Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente - INTEGRAR, no Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente – INTEGRAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.090.600/0001-74, com sede no Município de Chapada dos Guimarães – MT.

Art. 2º A entidade de que trata esta Lei tem por finalidade desenvolver atividades voltadas à promoção do turismo, cultura, esporte, meio ambiente e defesa de direitos sociais, conforme previsto em seus atos constitutivos.

Art. 3º A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à transparência administrativa, aplicação de recursos e prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente – INTEGRAR, entidade sem fins lucrativos com atuação consolidada no Município de Chapada dos Guimarães – MT.

De acordo com a documentação apresentada, a entidade encontra-se regularmente constituída, com inscrição ativa no CNPJ desde 30 de dezembro de 2003, exercendo atividades voltadas à promoção de direitos sociais, cultura e meio ambiente.



Conforme declaração emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, a associação está em funcionamento ininterrupto há mais de 22 anos, possuindo diretoria composta por pessoas idôneas e que não recebem remuneração, atendendo aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 8.192/2004 e suas alterações.

Ressalta-se ainda que a entidade já foi reconhecida como de utilidade pública municipal por meio da Lei nº 1.947, de 17 de maio de 2022, o que reforça sua relevância social e atuação efetiva junto à comunidade local.

O termo de posse da diretoria vigente (2021–2026), constante na documentação, demonstra a regularidade da gestão administrativa e a estrutura organizacional da entidade, evidenciando sua capacidade de execução de projetos e ações sociais.

Diante do exposto, verifica-se que a associação preenche todos os requisitos legais exigidos para a declaração de utilidade pública estadual, sendo medida de justiça o reconhecimento de sua relevância social, cultural, esportiva e ambiental para o Estado de Mato Grosso.

Assim, conto com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Abril de 2026

Beto Dois a Um
Deputado Estadual